



PORTARIA COREN-ES Nº. 045/2022

Revoga as Portarias Coren/ES nº 159/2021 e 240/2021 e reestrutura a Comissão Organizadora de Concurso Público do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no art. 15, inciso XIV da Lei nº. 5.905/73 e art. 19, XI, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de emprego público para o desenvolvimento das atividades administrativas do Coren-ES;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a observância obrigatória aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no âmbito da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Coren-ES em sua 01ª Reunião Ordinária, realizada em 18/02/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 131/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 430/2022 da Controladoria Geral, emitido em 14/02/2022, bem como o Despacho Presidencial manual, emitido em 16/02/2022, baixa a seguintes determinações:

Art. 1º - Reestruturar a comissão e designar os profissionais e conselheira abaixo, sob a Presidência da primeira, para organizar e acompanhar todas as etapas do Concurso Público do Coren-ES, destinado ao preenchimento de vagas de emprego público no quadro geral de empregados deste Conselho:

- I. Rhaniellen de Oliveira Castro Keller, matrícula nº 164;
- II. Luis Gustavo D'Alcantara Freire de Souza, matrícula nº. 326;
- III. Juliana Harckbart Costa, matrícula nº. 163;
- IV. Eliane Aparecida Poli, matrícula nº. 314;
- V. Luciano dos Santos Rodrigues, matrícula nº. 329;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- VI. Levina Maria Barros Libório, matrícula nº. 304;
- VII. Tatiana Passos Caetano, matrícula nº. 356.
- VIII. Márcia Valéria de Souza Almeida, Coren/ES nº 73517-ENF

Art. 2º – A comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários a elaboração e finalização do concurso público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias Coren/ES nº 159/2021 e 240/2021.

Vitória (ES), 21 de março de 2022.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária

ABO//APMOR